



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

<b>PARECER ÚNICO N° 006/2024</b>	<b>Data da vistoria: 06/11/2024</b>	
<b>INDEXADO AO PROCESSO</b> LICENCIAMENTO AMBIENTAL	<b>PA CODEMA</b> 24090601/2024	<b>SITUAÇÃO</b> PELO DEFERIMENTO
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> - LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – CADASTRO (LAS-CADASTRO) – CLASSE 2		

<b>EMPREENDEDOR:</b> ANSELMO RESENDE GUIMARÃES			
<b>CPF:</b> 040.765.796-74			
<b>EMPREENDIMENTO:</b> FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO CAPÃO DOS LOPES - MATRÍCULA N° 39.770			
<b>ENDEREÇO:</b> ZONA RURAL			
<b>MUNICÍPIO:</b> SÃO GOTARDO		<b>ZONA:</b> RURAL	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b>		<b>X:</b> 19°19'05,44"S	<b>Y:</b> 46°05'32,06"O
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> RIO SÃO FRANCISCO		<b>BACIA ESTADUAL:</b> RIO ABAETÉ	<b>UPGRH:</b> SF4
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 219/2018)</b>	<b>CLASSE</b>	
G-01-01-5	HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVERICULTURA E CULTURAS DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS)	2	
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVO AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA	0	
F-06-01-7	POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO	0	
<b>Responsável pelo empreendimento:</b> ANSELMO RESENDE GUIMARÃES			
<b>Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados</b> MARCONI PEREIRA MARTINS – CRBIO 76695/04-D			
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> NÃO SE APLICA		<b>DATA:</b>	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável</i>	26303	
CRISTIANE YAMAGUCHI MORAIS <i>Assessoria Jurídica – OAB/MG N° 99.938</i>	25513	
FRANCIELLY DA SILVA MENDONÇA <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	29026	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

## PARECER ÚNICO

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – CADASTRO (LAS-CADASTRO) – CLASSE 2 do empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO CAPÃO DOS LOPES - MATRÍCULA Nº 39.770, localizado no município de São Gotardo/MG. As atividades que são desenvolvidas na área são listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-01-5** *Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, vivericultura e culturas de ervas medicinais e aromáticas;*
- **G-01-03-1** *Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura;*
- **F-06-01-7** *Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.*

A relação porte e potencial poluidor do empreendimento permitiu classificá-lo como LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – CADASTRO (LAS-CADASTRO) – CLASSE 2 A solicitação de Licenciamento Ambiental em questão refere-se área rural, registrada sob a matrícula nº 39.770, do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo, situada na zona rural do município de São Gotardo, com área total de 35.35,71 hectares e no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o nº MG-3162104-7B8E.ADC5.12CF.4BE5.91A4.FC39.602F.D3BB (cadastro em 22/11/2015) é apresentado uma área de 35,2989 ha.

A formalização do presente processo junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISAM ocorreu no dia 04/10/2024, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 020/2024 e Protocolo 24090601/2024.

No dia 09/10/2024 o processo ambiental foi encaminhado para análise jurídica, com retorno de controle processual no dia 30/10/2024 atestando a conformidade da documentação apresentada mediante ao FOB nº 020/2024.

O responsável técnico pela elaboração dos projetos e estudos ambientais apresentados é o biólogo Marconi Pereira Martins com registro profissional CRBio nº 76695/04-D.

Foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISAM no dia 06/11/2024 à área do empreendimento. Diante do exposto, as informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações na vistoria realizada pela equipe técnica do SISAM.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO CAPÃO DOS LOPES - MATRÍCULA Nº 39.770, está situado no município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas centrais no formato graus, minutos, segundos 19°19'05,44"S e 46°05'32,06"O. A Figura 01 apresenta o perímetro do empreendimento.

**Figura 01:** Perímetro do empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO CAPÃO DOS LOPES - MATRÍCULA Nº 39.770.



Fonte: IDE Sisema (2024).

A área total do empreendimento, de acordo com o Cadastro Ambiental Rural – CAR, é de 35,2989 hectares. Na Tabela abaixo está apresentada a divisão de áreas do imóvel, conforme o CAR.

**Tabela 01:** Divisão de áreas da propriedade.

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
Área Total	35,2989
Área Consolidada	35,2167
Remanescente de Vegetação Nativa	0
Área de Reserva Legal	0
Áreas de Preservação Permanente	0

Fonte: Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fls. 07 - 08 do PA nº 24090601/2024).

### 2.1 Atividades desenvolvidas

As atividades que são desenvolvidas pelo empreendedor na propriedade se referem à horticultura e plantio de culturas anuais, listadas na DN COPAM nº 219/2018 sob os códigos G-01-01-5, G-01-03-1 e F-06-01-7.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

Foi informado pelo empreendedor na Declaração de Controle Ambiental – DCA (fl. 22v), que as atividades de culturas anuais e horticultura serão realizadas em áreas sobrepostas. Durante a vistoria foi possível constatar que a área de plantio estava sendo preparada para o plantio de milho, que corresponde a atividade de culturas anuais. Um funcionário do empreendimento que acompanhou a vistoria, informou que além do plantio de milho, o empreendedor pretende futuramente realizar o plantio de cenoura como parte da atividade de horticultura, em área sobreposta à área utilizada para as culturas anuais.

Para a irrigação das culturas, o empreendimento conta com duas bases de pivô instaladas, sendo uma para irrigação de aproximadamente 20 hectares e outra para aproximadamente 8 hectares, conforme informado na DCA (fl. 22v) e constatado em vistoria. O recurso hídrico destinado à irrigação é proveniente de 03 (três) cisternas e 01 (um) piscinão, conforme será detalhado no item 2.2 deste Parecer Técnico.

Na DCA (fl. 22v), o empreendedor informou que ainda não possui ponto de abastecimento instalado, e foi confirmado em vistoria que a estrutura para abastecimento de diesel ainda não existe. No local há uma pequena área coberta, com piso impermeável, para armazenamento do sistema de fertirrigação, que consiste em adicionar fertilizantes na água que será utilizada para irrigação. Além desta estrutura, não há no local nenhuma outra benfeitoria. Será indicado ao empreendedor através de condicionante, que a estrutura para o sistema de abastecimento de diesel contenha piso impermeável, caixa/muro de contenção, canaletas, e Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO.

## **2.2 Recurso hídrico**

Quanto ao uso dos recursos hídricos, o empreendedor apresentou 03 (três) Outorgas para Captação de Água Subterrânea (cisterna), e 01 (um) Registro de Cadastro de Piscinão, sendo:

- Portaria nº. 2108608/2022 – Captação de Água Subterrânea por Meio de Poço Manual (Cisterna) nos pontos de coordenada Lat 19°18'54,2"S e Long 46°05'32,6"W, com vazão outorgada de 42 m<sup>3</sup>/h. Validade: 29/11/2032;
- Portaria nº. 2108609/2022 – Captação de Água Subterrânea por Meio de Poço Manual (Cisterna) nos pontos de coordenada Lat 19°18'58,5"S e Long 46°05'37,5"W, com vazão outorgada de 45 m<sup>3</sup>/h. Validade: 29/11/2032;
- Portaria nº. 2108610/2022 – Captação de Água Subterrânea por Meio de Poço Manual (Cisterna) nos pontos de coordenada Lat 19°18'54,2"S e Long 46°05'32,6"W, com vazão outorgada de 46 m<sup>3</sup>/h. Validade: 29/11/2032;
- Registro de Cadastro de Reservatório *Off Stream* (Piscinão) nos pontos de coordenadas Lat 19°19'00.12"S e Long 46°05'38.20"O, com volume de 0,009486 hm<sup>3</sup>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

## 2.3 Área de Preservação Permanente – APP

No Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fl. 07 – 08 do PA nº 24090601/2024) da propriedade FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO CAPÃO DOS LOPES - MATRÍCULA Nº 39.770 foi indicado um total de 0 hectares de APP. Deve ser destacado que não estão previstas intervenções nas APPs do empreendimento.

## 3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 0 (zero).

## 4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

*(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.*

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Toda e qualquer atividade econômica gera impactos ambientais, mesmo que minimamente. No empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO CAPÃO DOS LOPES - MATRÍCULA Nº 39.770 os possíveis impactos ambientais que poderão ser gerados durante a execução das atividades, bem como as possíveis medidas mitigadoras, estão identificados nos itens seguintes.

### 4.1 Efluentes Líquidos

Na Declaração de Controle Ambiental – DCA (fl. 23 a 24v do PA nº 24090601/2024), foi informado que não são gerados efluentes líquidos na propriedade, visto que não existem residências no local e a área é utilizada exclusivamente para plantio.

A equipe técnica do SISMAM identifica a possibilidade de produção de efluentes na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

propriedade originados principalmente pelo uso de defensivos agrícolas durante os processos de pulverização e preparo de calda, que serão realizados em outra propriedade, e pela atividade de abastecimento de diesel que será implementada. Diante disso, será indicado ao empreendedor através de condicionante, que garanta a eficiência do local de preparo de calda, mesmo sendo realizado em outra propriedade, e que a atividade de abastecimento de diesel seja realizada em local com piso impermeável, canaletas, caixa/muro de contenção e Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO.

## **4.2 Resíduos sólidos**

Na Declaração de Controle Ambiental – DCA (fl. 23 a 24v do PA nº 24090601/2024), foi informado que serão produzidos resíduos sólidos domésticos, porém serão gerados resíduos provenientes da aplicação de defensivos agrícolas. O empreendedor informou também que as embalagens de defensivos agrícolas são devolvidas à ADICER. Em vistoria foi identificado o acúmulo de bags com material reciclável, e o funcionário do empreendimento que acompanhou a vistoria, informou que esses resíduos são destinados à reciclagem independente.

O empreendedor será condicionando a apresentar comprovantes de destinação das embalagens de defensivos agrícolas, e todo resíduo proveniente das atividades de culturas anuais e horticultura devem ser geridos na própria propriedade, não podendo ser descartado irregularmente ou destinados à coleta pública.

## **4.3 Emissões atmosféricas**

Durante a condução das atividades na FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO CAPÃO DOS LOPES - MATRÍCULA Nº 39.770 são gerados materiais particulados, suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas e implementos, bem como de gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas.

Quanto aos materiais particulados gerados pelo trânsito de veículos e máquinas, recomenda-se que os trabalhadores utilizem máscaras para evitar doenças ocupacionais provocadas pela inalação de poeiras e manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água. A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas dos escapamentos dos veículos e máquinas se dará pela manutenção constante e adequada desses implementos.

## **4.4 Ruídos e Vibrações**

A emissão de ruídos na FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO CAPÃO DOS LOPES - MATRÍCULA Nº 39.770 ocorre, principalmente, devido ao fluxo de máquinas, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras e pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas e veículos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

## 5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

**Figura 02:** Vista do pivô em área sendo preparada para plantio.



Fonte: SISAM (Registro em 06/11/2024).

**Figura 03:** Vista de uma das áreas de plantio.



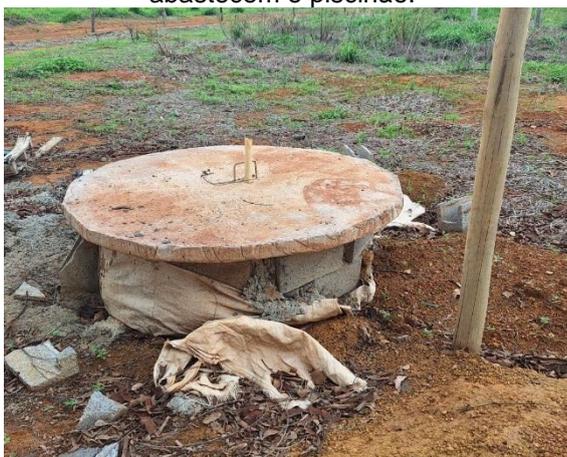
Fonte: SISAM (Registro em 06/11/2024).

**Figura 04:** Vista de área que será utilizada para plantio.



Fonte: SISAM (Registro em 06/11/2024).

**Figura 05:** Vista de uma das cisternas que abastecem o piscinão.



Fonte: SISAM (Registro em 06/11/2024).

**Figura 06:** Vista de uma das cisternas que abastecem o piscinão.



Fonte: SISAM (Registro em 06/11/2024).

**Figura 07:** Vista de uma das cisternas que abastecem o piscinão.



Fonte: SISAM (Registro em 06/11/2024).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

**Figura 08:** Piscinão utilizado para irrigação.



Fonte: SISAM (Registro em 06/11/2024).

**Figura 09:** Resíduos destinados à reciclagem.



Fonte: SISAM (Registro em 06/11/2024).

**Figura 10:** Maquinário e material utilizado na propriedade.



Fonte: SISAM (Registro em 06/11/2024).

**Figura 11:** Maquinário e material utilizado na propriedade.



Fonte: SISAM (Registro em 06/11/2024).

**Figura 12:** Estrutura de armazenamento de fertilizantes e do sistema de fertirrigação.



Fonte: SISAM (Registro em 06/11/2024).

## **6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

Devido às características e atividades do empreendimento, a equipe técnica do SISAM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

não indica aos empreendedores nenhuma medida de compensação ambiental para a área.

## 7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Instalar ponto de abastecimento do maquinário, com piso impermeável, canaletas e caixa separadora de água e óleo, e protocolar no SISAM relatório fotográfico comprovando as adequações.	Antes do início da atividade
02	Protocolar documentos/recibos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	60 dias após a emissão da Licença e Anualmente
03	Garantir a eficiência do local de preparo de calda, com piso impermeável, canaletas e caixa de decantação, mesmo que o preparo seja realizado em outra propriedade.	Prática Contínua
04	Os resíduos provenientes das culturas agrícolas é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser tratado e gerido na própria fazenda.	Prática Contínua
05	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias

## 8. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS-CADASTRO) Classe 2, formulada por ANSELMO RESENDE GUIMARÃES, brasileiro, casado, produtor rural, portador da carteira de identidade n.º MG-11.526.667, PC/MG, inscrito no CPF n.º 040.765.796-74, residente e domiciliado na Rua São Pio X, n.º 147, na cidade de São Gotardo/MG.

Nos autos, foram juntados os seguintes documentos:

\* FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento, assinado por Ester Pires dos Santos, em 06/09/2024;

\* Procuração de 27/09/2024, assinado por Anselmo Resende Guimarães, outorgando poderes a Marconi Pereira Martins, Sebastião Dias de Camargos Neto, Vinícius Rodrigues Pereira, Thays Cintia Oliveira Santos, Thays Cristina Resende e Ester Pires dos Santos;

\* Documentação comprobatória de regularização de Reserva Legal, constando data de cadastro: 22/11/2015;

\* Declaração de onde se localiza o empreendimento de 01/10/2024, assinado por Lêda Dias Ferreira;

\* Requerimento de Licença, de 16/09/2024, assinado por Marconi Pereira Martins;

\* Certificado de Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, outorgado a José Maria de Oliveira Lopes, emitida em 29/11/2022, com validade para 10 anos;

\* Certificado de Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, outorgado a José Maria de Oliveira Lopes, emitida em 29/11/2022, com validade para 10 anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

- \* Certificado de Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, outorgado a José Maria de Oliveira Lopes, emitida em 29/11/2022, com validade para 10 anos;
- \* Comprovante de pagamento dos custos administrativos no valor de R\$ 171,24, pago em 02/10/2024;
- \* Contrato particular de arrendamento rural, constando, como arrendador, José Maria de Oliveira Lopes e, como arrendatário, Condomínio Rural Anselmo Resende Guimarães e Outros, de 25/09/2022, com validade de 5 (cinco) anos, sendo de 01/10/2022 a 30/09/2027;
- \* Termo de Responsabilidade de 04/10/2024, assinado por Marconi Pereira Martins;
- \* Declaração de Controle Ambiental, de 01/10/2024, assinado por Marconi Pereira Martins;
- \* Certidão de Inteiro Teor da matrícula 39.770, de 19/09/2024;
- \* Mapa georreferenciado constando os confrontantes;
- \* ART de acompanhamento e monitoramento de controles ambientais com vigência de 5 (cinco) anos;
- \* Cadastro Técnico Federal – IBAMA, Registro n.º 5823984, emitido a Anselmo Resende Guimarães, em 01/10/2024, válido até 01/01/2025;
- \* Declaração atestando que confere com o original assinado por Marconi Pereira Martins.

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB) n.º 019/2024.

Todos os outros documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Desse modo, a documentação está completa diante do FOB 020/2024.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## 9. **CONCLUSÃO**

As atividades que serão executadas pelo empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO CAPÃO DOS LOPES - MATRÍCULA N.º 39.770 são listadas na DN COPAM n.º 219/2018 sob os códigos:

- *G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, vivericultura e culturas de ervas medicinais e aromáticas);*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

- *G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura;*
- *F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.*

As atividades do empreendimento são desenvolvidas na zona rural do município de São Gotardo. A execução das atividades pelo empreendedor pode gerar impactos ambientais no solo e na água, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado no Item 4 e seus subitens deste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico, **opina:**

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (Classe 2) para o empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO CAPÃO DOS LOPES - MATRÍCULA Nº 39.770, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, desde que aliadas às condicionantes ambientais descritas no item 7 deste documento.

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seus projetistas e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

**SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTES PROCESSO.**

São Gotardo, 12 de novembro de 2024.

LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM